



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 417/2015

“Altera dispositivo da Lei nº 038/1997, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 64 da Lei Municipal nº 038/1997 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu *parágrafo único*:

“Art. 64 – A Lei Municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão, que não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 15 de dezembro de 2015.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

Adolfo Bento Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Piedade de Caratinga - MG